



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 37/2024

Município de Paraíso do Sul

Gabinete do Prefeito

Necessidade da Administração: Aquisição de Combustível

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de combustíveis, com a finalidade de garantir a continuidade e a eficiência na manutenção da frota de veículos pertencente à Prefeitura Municipal. A contratação visa assegurar o fornecimento regular e ininterrupto de combustíveis, em conformidade com as necessidades operacionais da administração pública, de modo a possibilitar o cumprimento das atividades e serviços essenciais para a população.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QTD MIN	QTD MAX	PREÇO MÉDIO UNIT.	VALOR TOT ESTIM.
01	Gasolina Comum	Litro	35.560	71.120	R\$ 6,10	R\$ 433.832,00
02	Óleo diesel S10	Litro	66.150	132.200	R\$ 6,09	R\$ 805.098,00
03	Óleo diesel comum	Litro	67.235	134.470	R\$ 6,07	R\$ 816.232,90
Valor total estimado						R\$ 2.055.162,90



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Está de acordo com o estudo técnico preliminar 41/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Como solução mais apropriada para atender às necessidades da administração, em consonância com o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções disponíveis no mercado, foi decidido pela aquisição de bens/materiais, dispensando a contratação de serviços, por meio da realização de pregão eletrônico

- O referido abastecimento será feito nos postos de gasolina instalados no Município de Paraíso do Sul, em local apropriado de sua responsabilidade, fornecendo funcionário(s) responsável(is) pelo abastecimento dos veículos e equipamentos da administração, atendendo todas as licenças ambientais e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- Providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, em caso de pane, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitido pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
- O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observadas as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de processo Licitatório, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, para formação de registro de preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens a serem adquiridos têm natureza de comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

A Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade no fornecimento de materiais e orientações aos colaboradores, em conformidade com a legislação em vigor. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A entrega dos produtos adquiridos, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, serão efetuados diretamente na Bomba de abastecimento da Contratada mediante a apresentação da Autorização para Abastecimento expedida pelo responsável de cada Secretaria Municipal, a qual individualizara o veículo, a placa, o servidor e a data do abastecimento e será atestado pelo servidor.

5.2 – O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.

5.3 - A empresa vencedora para os itens 1, 2 e 3 deverá possuir instalações dentro da área do Município de Paraíso do Sul, para abastecimento dos veículos do Município nas dependências da empresa licitante, atendendo todas as Normas Legais de Segurança Vigentes.

5.4 - Será de responsabilidade do licitante vencedor, a instalação de equipamento de aferição das quantidades fornecidos de acordo com as determinações do INMETRO e da ANP – Agência Nacional do Petróleo.

5.5 - Os combustíveis fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.6 - O recebimento do objeto desta Licitação, não exclui a responsabilidade da licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.7 - Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento do objeto consistirá no atesto da nota fiscal e/ou fatura, pelo Secretário Municipal da Secretaria correspondente ou por outro servidor designado para esse fim;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observadas as disposições contidas no artigo 140 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o Decreto Municipal nº 59/2023, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Paraíso do Sul.

Um representante e um suplente serão designados para acompanhar e fiscalizar o contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução em um registro específico e determinando as medidas necessárias para regularizar quaisquer falhas observadas. O servidor titular responsável pela fiscalização do contrato será o servidor Ivandro César Agne, e o suplente será Fabiane Leitemberger Bachinski, ambos a serem designados por meio de portaria assinada pelo Prefeito Municipal em exercício.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento mediante notas fiscais emitidas pela empresa, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de processo Licitatório, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Quanto ao critério, será verificado documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do contratado de realizar o serviço, dividindo-se em:

I – jurídica;

II – técnica;

- Licença de operação, emitida pela Fepam ou órgão equivalente;
- Registro na ANP – Agência Nacional de Petróleo;
- Comprovante de Registro de DISTRIBUIDOR ou TRR TRANSPORTADOR-REVENDEDOR-RETALHISTA, junto ao Departamento Nacional de Combustíveis – DNC, para a venda de combustível, conforme Portaria ANP nº 201 de 30/12/1999 e Portaria ANP nº 202 de 30/12/1999

III - fiscal, social e trabalhista;

IV – econômico-financeira.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ R\$ 2.055.162,90 conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar elaborado anteriormente ao presente termo, devidamente compatível com os valores praticados pelo mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária das seguintes secretarias:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, ESPORTE E LAZER

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artur Arnildo Ludwig
Prefeito Municipal

Paraíso do Sul/RS, 13 de Novembro de 2024